



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**

PREÂMBULO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo menor preço global, cujo processo será realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, em sessão conduzida pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 039/2011, de 10 de janeiro de 2011, tudo de acordo com as normas a seguir estabelecidas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	027/11
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/11
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA	27/09/2011
HORÁRIO	10:00hs
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508 – Bairro São José – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3762-4888

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de carteiras escolares do tipo universitária, destinadas às faculdades mantidas por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme Anexo II do Pregão Presencial nº 006/2011.

1.2. A descrição detalhada do material a ser adquirido está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão desclassificadas.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I à IX**, conforme descrito abaixo:

- 2.1.1. Minuta do Contrato (Anexo I).
- 2.1.2. Termo de Referência (Anexo II).
- 2.1.3. Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III).
- 2.1.4. Carta de Credenciamento (Anexo IV).
- 2.1.5. Modelo para Formulação da Proposta de preços (Anexo V).
- 2.1.6. Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI).
- 2.1.7. Declaração que não emprega menor (Anexo VII).
- 2.1.8. Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VIII).
- 2.1.9 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX)

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

- 3.2.1. Em consórcio;
- 3.2.2. Sob processo de recuperação judicial;
- 3.2.3. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
- 3.2.4. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos



descentralizados;

3.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado: o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes do item **4.1.a**, deverá ser apresentado o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, DEVENDO ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV.

c) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

d) O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

4.5. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem **4.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços escrita (envelope 1).

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados (1 e 2) fechados, contendo em sua parte externa as seguintes referências:



ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/11
DATA: 27/09/2011
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/11
DATA: 27/09/2011
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Os Licitantes deverão apresentar suas propostas, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- d) Consignar em moeda corrente nacional;
- e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais;
- f) Cotação de preço global em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- g) Ser elaborada em consonância com o modelo (Anexo V) para formulação da proposta, inclusive respeitando as especificações constantes do Anexo II, bem como as exigências no referido anexo;
- h) Na cotação dos preços deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos e encargos sociais;
- i) Indicação da marca e demais referências que indiquem o material ofertado;
- j) Apresentar preços praticáveis no mercado, os quais serão apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante na data de apresentação da proposta;
- k) Apresentar mostruário/catálogo ou similar (em português) do fabricante referente às carteiras universitárias, correspondentes aos modelos cotados na proposta de preços, onde fique demonstrado, de forma detalhada, a especificação dos mesmos;
- l) Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor máximo estimado, que é de **R\$ 47.834,50 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

9.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital.

9.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- 9.2.1. Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- 9.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 9.2.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.2.4. No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuado sorteio, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- 9.2.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 9.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata de sessão.
- 9.6. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:**
- 9.10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06)
- 9.10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
- 9.10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
- 9.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.10.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 9.10.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.10.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.10.8. O disposto no subitem 9.10.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 PERSONALIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.
- 10.1.2. Cópia do CPF e RG do responsável legal da empresa.



10.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) ou Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 10.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.2.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;
- 10.2.6. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

10.3. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 10.3.1. Declaração de Fato Superveniente conforme modelo constante do (Anexo VI);
- 10.3.2. Declaração que não emprega menor conforme modelo constante do (Anexo VII);
- 10.3.3. Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento conforme modelo constante do (Anexo VIII);
- 10.3.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos nos subitens 10.1.1, 10.1.2. e 10.2.2 poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

11.2. Aos documentos expedidos pela Internet é desnecessária autenticação.

11.3. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único, sendo inabilitada a licitante que apresentar documento com divergência de dados.

11.4 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07.

11.4.2. Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

11.4.3. A não apresentação da Declaração contida no subitem 11.4.1 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

11.4.4. – As empresas que comprovarem estarem enquadradas no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 será procedido da seguinte forma:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 10 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Autarquia, para assinar o contrato.

14.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

14.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

14.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.6. Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após as solicitações, verificando as disposições contidas no Termo de Referência.

15.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Edital, e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Av. Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



15.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.

15.4. Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

15.5. As despesas com remoção/substituição dos materiais considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até que sejam fornecidos todos os materiais licitados, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais.

17.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

19.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

19.1.3. O contratado que desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

19.1.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

12.364.5005.5004 - Manutenção das Atividades da FAGA

4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente

12.364.5005.5006 - Manutenção das Atividades da FAHUG

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e na página www.aesga.edu.com.br.

21.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

21.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

21.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.6. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.9. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

21.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

21.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Garanhuns/PE.

21.12. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.com.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, em 15 de setembro de 2011.

Eliane Simões Silva Vilar
Presidente da AESGA



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011**

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e de outro....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente CONTRATO, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Caruaru, nº 208, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pelo Sra. Presidente Eliane Simões Silva Vilar, Socióloga, brasileira, viúva, portador do CPF nº 755.691.594-87, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de carteiras escolares do tipo universitária, destinadas às faculdades mantidas por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme Anexo II do Pregão Presencial nº 006/2011.

1.1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1.3 As supressões poderão ser superiores a 25 % (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até que sejam fornecidos todos os materiais licitados, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ ().

3.2. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais.

3.3. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CAUSULA IV – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após as solicitações, verificando as disposições contidas no Termo de Referência.



4.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Edital, e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Av. Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.

4.4. Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

4.5. As despesas com remoção/substituição dos materiais considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA V - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único – A revisão de preços, nos termos do inciso V do art. 65 da Lei nº 8666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente:

12.364.5005.5004 - Manutenção das Atividades da FAGA
4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente

12.364.5005.5006 - Manutenção das Atividades da FAHUG
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as constantes dos art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.5. A contratada assume inteira e total responsabilidade sobre todos os impostos, taxas, tributos e encargos sociais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.



9.1.3. O contratado que desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

9.1.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA - X DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Edital do Pregão Presencial nº 006/11 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, ____ de _____ de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de carteiras escolares do tipo universitária, destinadas às faculdades mantidas por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a necessidade de aquisição de carteiras escolares do tipo universitárias, considerando a necessidade de proporcionar uma melhor condição de estudo para os alunos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Quant.
1	Carteira Escolar tipo universitária. Estrutura em tubo de aço rígido 25x25x0,90 – quadrado; chapa 18; sistema de solda MIG; pintura eletrostática epóxi; porta livros tipo gradil; assento e encosto com estofamento em espuma injetada; ortopédica de 5mm; prancheta em laminado revestido de fórmica branca com fitilho de borracha de 2,5 cm para proteção das laterais; Dimensões mínimas: 49 cm altura do assento; 0,90 cm altura total da cadeira; 44x41 cm largura do assento; 37x30 cm largura do encosto; 50x27x10 cm medida da prancheta (em porca garra). Cor do estofado: Preta. Prazo de Garantia: 1 ano	350

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após as solicitações, verificando as disposições contidas no Termo de Referência.

5.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Edital, e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Av. Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.

5.4. Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

5.5. As despesas com remoção/substituição dos materiais considerados inadequados correrão por conta da Contratada.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais.

6.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até que sejam fornecidos todos os materiais licitados, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 Não será concedido reajuste do valor do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

9.1.3. O contratado que desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

9.1.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Autarquia, para assinar o contrato.

10.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6. Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.5005.5004 - Manutenção das Atividades da FAGA
4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente

12.364.5005.5006 - Manutenção das Atividades da FAHUG
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente

Cristiane de Lima da Silva
Chefe de Divisão de Manutenção do Prédio



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio
Ref: Pregão Presencial N° 006/2011

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço e deverá ser entregue à pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2.



**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio**

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade n° inscrito no CPF sob o n°, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório n° instaurado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, na modalidade Pregão Presencial n°, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob n°.....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida e deverá ser entregue à pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2.



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011
MODELO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Ref: Pregão Presencial N° 006/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco:

Agência:

N° da Conta:

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio
Ref: Pregão Presencial N° 006/2011**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____, através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Á
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/11, PROCESSO LICITATÓRIO n° 027/11** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO
FUNCIONAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio
Ref: Pregão Presencial N° 006/2011

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e
que se encontra em pleno funcionamento.

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Á
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio
Ref: Pregão Presencial N° 006/2011

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 10.2.10 do Edital do Pregão Presencial n° 006/2011, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa supracitada, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial N° 006/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial N° 006/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial N° 006/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial N° 006/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa